



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS, PRÉDIO DO ALMOXARIFADO - Bairro manginhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900

Telefone: 38827110 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25386.001819/2022-51

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 609/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS) E A EMPRESA BIOTEC SOLUÇÃO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0015-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)**, Maurício Zuma Medeiros, encontrado na Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pela Portaria do Gabinete do Sr. Ministro da Saúde nº 181, de 24/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 666/2023-PR de 13 de julho de 2023 do Sr. Presidente da FIOCRUZ publicada no DOU, Seção 1, em 31/07/2023, de um lado, e de outro lado **BIOTEC SOLUÇÃO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ 05.952.782/0001-82, sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Romualdo Davoli, 395, Eldorado, São José dos Campos - SP, CEP 12.238-577, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, representada por seu sócio, o Sr. Dario Duran Gutierrez, no uso das atribuições que lhes confere a Décima Quinta Alteração do Contrato Social e Consolidação do Contrato Social, doc.SEI 3377455, constante do Processo administrativo nº 25386.001819/2022-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.983 de 2013, do Decreto nº 7.581 de outubro de 2011, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 609/2022, decorrente do RDC Eletrônico nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 609/2021, por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/05/2024 a 29/10/2024, nos termos do art. 57, 1º, V da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A FIOCRUZ pagará a CONTRATADA pelo presente termo aditivo o valor do saldo de empenho de R\$ 5.328.718,30 (cinco milhões trezentos e vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais, trinta centavos), do valor total do contrato de R\$ 11.125.000,00 (Onze milhões, cento e Vinte cinco mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254432-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS;

Fonte de Recursos: 6344000000;

Programa de Trabalho: 10305502320YE650;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: E2BIOCV19AH;

Nota de Empenho: 2022NE003392.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA -REGULARIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA comprovou a sua regularidade perante o SICAF, CNJ, CADIN, CNDT e CEIS, consoante certidões acostadas aos autos, nos autos do processo nº 25386.001819/2022-51.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ZUMA MEDEIROS, Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos**, em 22/05/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DARIO DURAN GUTIERREZ**, CPF: **019.731.618-26**,
IDENTIDADE: 6944156 SSP/SP, em 28/05/2024, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3887652** e
o código CRC **9E444DAC**.

Referência: Processo nº 25386.001819/2022-51

SEI nº 3887652

Criado por [camila.coelho](#), versão 4 por [adriana.cabanelas](#) em 22/05/2024 09:31:49.